

DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA GUARDA COMPARTILHADA FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Comissão de Combate à Violência contra a Mulher

Dra. Ana Liési Thurler - Socióloga

Brasília (DF)

Maio de 2018

Violência contra a mulher

- No século XXI, com a aprovação da Lei 11.346/2006 (Lei Maria da Penha), o Estado brasileiro reconheceu a existência de violências contra as mulheres: violência física, sexual, moral, psicológica, patrimonial.
- Com a aprovação da Lei 13.104, de 09.03.2015 (Lei do Feminicídio), o Estado reconheceu que mulheres são assassinadas por sua condição de sexo/gênero.

Violência contra a mulher - Brasil

Crônometro da violência contra as mulheres no Brasil



1 estupro a cada 11 minutos.

11ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2017)



1 mulher assassinada a cada 2 horas.

11ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2017)



503 mulheres vítimas de agressão a cada hora

Pesquisa Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil (DataFolha/FBSP, 2017)



5 espancamentos a cada 2 minutos.

Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010)

Dados compilados no Dossiê Violência contra as Mulheres

INSTITUTO
PATRÍCIA GALVÃO

infogram

Distrito Federal

	Feminicídios	Tentativas de Feminicídio
1º trim/2017	07	11
1º trim/ 2018	11	18
	Entre 2013 e 2017: 178.224 processos; 69.726 Medidas Protetivas de Urgência. Núcleo Judiciário da Mulher- DF, fev/2018.	Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Paz Social. DF

Rio de Janeiro

- Dossiê Mulher – divulgado em 04.05.2018
- Em 2016, 63,9% dos estupros, contra meninas e adolescentes.
 - Em 2017 – 4.173 estupros, 66% contra meninas e adolescentes
 - 56,2% contra pretas e pardas
 - 42,7%, escolaridade – ensino fundamental incompleto.

Mobilizações feministas

- O impacto do feminicídio de Ângela Diniz, em Búzios (RJ), dezembro/1976, por Doca Street.
- “Denuncie a violência”.
- “O silêncio é cúmplice da violência”.
- Disque 180, disque 100.

**VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES
É CRIME. DENUNCIE!**



Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

**nossas crianças e
adolescentes da violência.**

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

www.diretoshumanos.gov.br

A reação conservadora anti-feminista - Backlash

- **Acusações contra a mulher. Reiterar a ausência de valor da palavra da mulher: misoginia. Lei 12.318/2010, lei da Alienação Parental.**
- **Imposição do silêncio. PL 4488/2016 – apresentada por Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), relatoria de Shéridan Oliveira (PSDB-RR), criminaliza denúncias de violências e abusos contra crianças e adolescentes**

Lei da Alienação Parental 12.318/2010 – faz vítimas

- **Lei sexuada, com caráter coercitivo e punitivo sobre a mãe.**
- **Vai da redução ou extinção da pensão alimentícia, da guarda compartilhada imposta à reversão da guarda, com restrição do contato entre a mãe e a criança.**
- **Duas semanas ANTES da aprovação da lei – em 13.08.2010 - morre a menina Joana Cardoso Marcenal Martins.**

Caso Joana Marcenal
O pai – André Martins –
obtém a reversão da
guarda ANTES da
aprovação da lei.



A mãe – médica Cristiane Cardoso Marcenal – a partir de 26.05.10, acusada de *alienação parental*, recebeu a punição de não ver a filha durante 90 dias. Só reencontrou a filha já com morte cerebral.

Casos que mobilizaram o país

- **2008 - ISABELA NARDONI -
18.04.2002-29.03.2008 – SP**

**2010 – JOANNA MARCENAL
MARTINS-20.10.2004/13.04.2010-
RJ**

**2014 – BERNARDO BOLDRINI
2003-04.04.2014 - RS**

**Não pague
pensão
Alimentícia !
Acuse de
Alienação
Parental** 

Alienação parental

- **Conceito gendrado, masculinista.**
- **Estratificações sexuais.**
- **Sociedade misógina.**
- **Hierarquia entre a palavra masculina e a palavra da mulher.**
- **Estado patriarcal.**
- **Sistema de Justiça androcêntrico e sexista.**

Richard Garden (1931 – 2003)

- Recusado em seu próprio país (EUA).
- NOW, em 2006:
 - Todo profissional cujo trabalho envolva a proteção dos direitos das mulheres e das crianças deve denunciar a SAP como contrária à ética.

Richard Garden e seguidores

- Desqualificação da palavra da mulher-mãe. Misoginia.
- Acusação de implante de “falsas memórias”.
- Reafirmação do poder e da dominação masculina.
- Defesa da pedofilia e de vivências sexuais entre adultos e crianças.

Brasil – Dissolubilidade do casamento

- Lei 6.515, 1977. Lei do divórcio.
 - Quem propõe o fim do casamento?
 - Três em cada quatro casos, a mulher propõe o divórcio – e anteriormente – a separação judicial.
 - Quem teria “ressentimentos” e mágoas?...

Brasil – 1984/2014

Relação casamento/divórcio

Ano	Casamentos	Divórcios	Porcentual
1984	936.070	30.847	3,3%
1994	763.129	94.126	12,3%
2004	806.968	130.527	16,2%
2014	1.106.440	341.181	31%
			Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas de População e Indicadores Sociais. ERC, 1984-2014.

Educação sexista

- Não construímos masculinidades participativas, colaboradoras, nem igualitaristas, não-violentas.
- Não construímos uma cultura com homens cuidadores.
- E nos falam de uma “escola sem partido”...

Brasil, gênero e cuidado

- Homens dedicam 11,7h semanais para afazeres domésticos e cuidado com crianças.
- Mulheres dedicam 33,4h semanais
- A mãe assume as atividades do *care*, em mais de 90% dos casos.

Retrospectiva da construção de leis brasileiras nesse campo.

1992 – Lei da Paternidade - (Lei 8590/1992).

2014 - Lei Menino Bernardo, Lei da Palmada (Lei 13.010/2014).

2014 – Lei da Guarda Compartilhada – (13058/2014).

2017 - Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/2017).

- Preservar a criança e o adolescente de violências institucionais.
- Garantir o direito a não sofrer revitimizações.

Ponto crítico

- **Instâncias que dialogam pouco – ou não dialogam:**
 - **Juizados de Violência contra as mulheres e**
 - **Varas de família.**
- **Nesse quadro, entregamos crianças a homens sabidamente violentos.**

**Portugal : Maria Clara
Sottomayor, Min do Trib Const.**

“Gardner fez sua carreira profissional defendendo indivíduos acusados de abuso sexual de crianças. Para defender seus clientes criou a teoria da SAP – nunca reconhecida pela comunidade acadêmica e pela ciência .”

“Não aceitamos, sequer como possibilidade, entregar a guarda de uma criança a um indivíduo que poderá abusar dela. Mesmo que a gente não tenha certeza de que isso aconteceu.”

Maria Clara Sottomayor
Ministra do Tribunal Constitucional
Portugal

Espanha – Assoc. Espanhola de Neuropsiquiatria

“Acreditamos que o sucesso do termo SAP no campo judicial se deve ao fato de possibilitar uma resposta simples (e simplista) a um grave problema que satura os juzados de família, fornecendo argumentos pseudo-psicológicos e pseudocientíficos.” (em *SAP, uma iníqua falácia*. Cláudia Galiberni Ferreira e Romano José Enzweiler)

Sugestões para reflexão

- Aproximar as instâncias de enfrentamento à violência contra a mulher e varas de família – diálogo.
- Homens-pais que demonstraram vivências violentas não podem ter a guarda da criança (BO, MPU)....
- O Estado deve interferir minimamente na questão da guarda.

09 Maio de 2018

Muito obrigada !

Dr^a Ana Liési Thurler



**Catedral de Brasília.
Vitrais de Marianne Peretti (1927-)
Anjos Miguel, Gabriel e Rafael de
Alfredo Ceschiatti (1918-1989)**